

RESQUÍCIOS DA ESCRAVIDÃO:

(re)pensando a condição do negro nas relações de trabalho escravo no Brasil

REMNANTS OF SLAVERY:

(re)tinking the condition of blacks in slave labor relations in Brazil

VESTIGES DE L'ESCLAVAGE:

(re)penser à la condition des noirs dans les relations de travail des esclaves au Brésil

Alex Matos Rabelo

Graduando em Estudos Africanos e Afro-Brasileiros (UFMA); Membro do NIESAFRO-UFMA - alexrabelos@hotmail.com

Jaquileude Araújo Martins

Graduanda em Estudos Africanos e Afro-Brasileiros – UFMA - jaquileudemartins@gmail.com

Recebido em: 31/08/2020

Aceito para publicação: 10/11/2020

Resumo

O presente artigo pretende construir uma leitura crítica do racismo nas relações de trabalho escravo contemporâneo pensado sob a ótica da hierarquização e a superexploração da mão-de-obra negra. A investigação trata-se com base em pesquisa bibliográfica, tendo como aporte teórico os estudos de Costa (2018), Rodrigues (2016), Fanon (1968), Oliva (2007), Harvey (2001), etc.. Temos como objetivo refletir sobre a questão racial no contexto histórico e social da reprodução do trabalho escravo na sociedade atual, bem como, problematizar suas interfaces na produção da desigualdade social, emergida com os “novos” processos de modernização em múltiplas dimensões.

Palavras-chave: Racismo. Hierarquização. Superexploração. Trabalho Escravo Contemporâneo.

Abstract

The present article intends to build a critical reading of racism in the relations of contemporary slave labor thought from the perspective of hierarchization of black labor. The investigation is based on bibliographic research, having as theoretical contribution the studies of Costa (2018), Rodrigues (2016), Fanon (1968), Oliva (2007), Harvey (2001), etc.. We aim to reflect on the racial issue in the historical and social context of the reproduction of slave labor in today's society, as well as to problematize its interfaces in the “new” modernization processes in multiple dimensionis.

Keywords: Racism. Hierarchy. Overexploitation. Contemporary Slave Labor.

Résumé

Le présent article entend construire une lecture critique du racisme dans les relations de travail contemporaines entre esclaves pensé dans la perspective de la hiérarchie et de la surexploitation du travail noir. L'enquête et basée sur la recherche bibliographique, ayant pour contribution théorique les études de Costa (2018), Rodrigues (2016), Fanon (1968), Oliva (2007), Harvey (2001), etc.. Nous cherchons à réfléchir sur la question raciale dans le contexte historique et social de la reproduction du travail esclave dans la société d'aujourd'hui, ainsi qu'à problématiser ses interfaces dans la production des inégalités sociales, qui ont émergé avec les nouveaux processus de modernisation dans de multiples dimensionis.

Mots-clés: Racisme; Hiérarchie. Surexploitation. Travail Esclave Contemporain.

Introdução

Analizou-se, a partir desse trabalho, a exploração da mão-de-obra negra na reprodução do trabalho escravo contemporâneo como resquício do processo escravista. Também sucintamente se buscou refletir sobre as consequências histórico-social permeadas pelo processo modernizatório para compreender o trabalho.

O trabalho escravo contemporâneo apresenta-se de maneira escamoteada, utilizando-se de novas roupagens. “Ele se utiliza de novas formas de coerção como, por exemplo, ameaças, violência física, exploração, cerceamento da liberdade e escravização por dívida (COSTA, 2018, p. 12)”. Assim, na relação clássica do capitalismo, Rodrigues (2016, p. 42), destaca que “o uso de trabalho reprimido sob a forma de trabalho escravo contemporâneo nos encaminha para a reflexão de que o capitalismo utiliza formas não capitalistas para sobreviver como modo de produção hegemônico”.

Ao longo do tempo no cenário social brasileiro o trabalho escravo constitui e se reproduz relacionado com a miserabilidade, os fluxos migratórios e a questão agrária do território brasileiro. Diante disso, as relações de poder neocolonialista emergida com os novos processos de adequação do capitalismo têm como elemento central a lógica “salvacionista” permitindo a difusão de “progresso”. Nessa perspectiva, Fanon (1968), nos explica que a violência advinda do colonialismo se entranhou no “pensamento social” estimulando não somente o objetivo de garantir o respeito desses homens subjugados, procurou desumanizá-los. Contribuindo para essa conjuntura, Nilziane Costa, identifica o trabalho escravo contemporâneo como mecanismo de exploração econômica na modernidade afugentada pelas relações capitalistas e, subsidiadas pela vulnerabilidade social que se encontram os trabalhadores. Assim,

O trabalho escravo persiste na atualidade, não em sua forma tradicional, legalizada [...]. Na escravidão colonial/imperial, os escravos tinham sua liberdade cerceada, não eram donos de si, e eram a base econômica do modo de produção no período. Os escravos contemporâneos têm sua liberdade privada, não por ser propriedade de seus patrões, mas sim por serem reféns de sua força de trabalho e prisioneiros de dívida e da própria condição de vida (COSTA, 2018, p. 18).

Portanto, segundo Costa (2018), é preciso destacar que “o trabalho escravo contemporâneo no Brasil parece ser uma relação de exploração anacrônica na história do país e do desenvolvimento do modo de produção capitalista”, tanto é que, posteriormente ao

processo legítimo de abolição da escravidão em 1888, este se estabeleceu, desenvolveu-se e readaptou-se à nova realidade.

Durante séculos a “escrita” ocidental manteve e estabeleceu à lógica, a perspectiva, de que o contato intercultural dos grupos étnicos do século XV entre europeus, africanos e as sociedades indígenas teriam se dado pelo ineditismo e pela “descoberta” de novas humanidades. Nesse contexto, a condição dos africanos potencializa a discriminação e a representação pejorativa dos mesmos, transformando-os em simples mercadorias no processo de construção de novas identidades cristalizadas pelo tráfico de pessoas negras e a escravidão moderna. Diante disso, (OLIVA; PANTOJA, 2007), ressalta que:

A transformação dos africanos em simples mercadorias completava um processo de desumanização iniciado séculos antes. São várias as representações iconográficas elaboradas nesse intervalo de séculos que, além de evidenciar o tratamento desumano nas caravanas que transportavam os africanos escravizados até o litoral ou nos navios negreiros, acabaram por reforçar a noção de que os africanos se transformavam em objetos sendo transportados ou estocados nos porões de forma passiva e submissa. Já as imagens da escravidão nas Américas tentavam reforçar a ideia de que os escravos se reduziam ao binômio trabalho braçal/ castigo corporal (OLIVA; PANTOJA, 2007, p.64).

Ademais, apesar das desencadeadas relações econômicas estabelecidas pelos colonizadores com o Mundo Atlântico, “os ditos” e “não ditos” acerca da África e dos africanos, perpassariam pela dinâmica da desvalorização de suas sociedades, de suas personificações e de seus modelos culturais. Assim, esse processo de mercantilização de corpos africanos corroborou, também, para processos de reconfiguração de suas identidades africanas entendidas a partir das Américas. Assim, essas projeções estão associadas a modelos representativos que chegam do pretérito, aliadas a uma matriz científica ideológica oriunda do Darwinismo Social, Determinismo Biológico e Geográfico inserindo os africanos numa escala desumana da evolução das espécies. Neste sentido, Oliva; Pantoja (2007) diz que:

A pesar de estarem vinculados, como mão-de-obra, aos diversos setores produtivos das colônias americanas, os africanos escravizados e seus descendentes ficaram associados às atividades que – segundo a ótica dos senhores – exigiam pouca qualificação intelectual e muita força física, ou que se cercavam de grande risco e condições subumanas. As atividades agrícolas, como as desenvolvidas nas lavouras canavieiras, de algodão e fumo; as práticas de garimpagem ou escavação em minas, nas zonas de mineração, ou os serviços de limpeza, transporte ou comércio ambulante nos centros urbanos passaram a ser associados aos negros, que nada mais tinham a oferecer a não ser sua capacidade corpórea (OLIVA; PANTOJA, 2007, 64).

Em virtude disso, segundo Aníbal Quijano (2000; 2005), o colonialismo denota a relação de um povo que está sob o poder político e econômico de outra nação. Segundo Fanon (1968), “com o trabalho forçado, dá-se o contrário: nada de contrato; além disso, é preciso intimidar; patenteia-se, portanto, a opressão”. Por essa razão, a colonização atua como mecanismo regulador determinante no processo de coisificação dos corpos colonizados. Partindo desse pressuposto, Fanon (1968) salienta que, no processo de colonização, os corpos negros foram condicionados a um violento “processo de inferiorização”, produzido este, por relações históricas e dinâmicas que se interligam.

Assim, primeiramente, o corpo inferiorizado passa pela dinâmica econômica – expropriação da terra, perda da autonomia e trabalho – resultando no processo de epidermização de trabalho. Junto a esse, destaca-se o segundo mecanismo – desculturação, no qual o colonizado é forçado a adaptar-se a uma linguagem desconhecida da de origem. “Assim, especificar e desvendar os mecanismos que regulavam as instituições sociais ou as estruturas organizacionais africanas seriam tarefas que serviriam, também, evidentemente, como espaço de mediação e hierarquização dos universos humanos” (OLIVA; PANTOJA 2007, p. 69). Então, contribuindo para essa perspectiva os autores ressaltam que:

De certa forma o africano desembarca nas terras e nos imaginários americano e brasileiro já contaminado por uma série de cargas interpretativas oriundas dos contatos multisseculares construídos pelos europeus em suas incursões pelo continente africano – obviamente que até o século XV, limitadas à região norte da África. Porém, os estigmas que circundavam a dinâmica das relações escravocratas instaladas nas Américas acentuaram, ou de forma parasitária se embebedou, das essências interpretativas e conceituais que emanavam das justificativas espirituais para a condenação dos africanos à escravidão (OLIVA; PANTOJA, 2007, p. 65).

Diante disso, segundo Streva,

no processo de escravização dos africanos e africanas, eles passaram a ser representados como povos sem fé, lei ou rei, descrição esta que os caracteriza a partir da noção de falta, basilar na construção da imagem do negro como inferior em relação ao branco. O modelo utilizado para a caracterização desta suposta falta era “evidentemente etnocêntrico, e o que não correspondia ao que se conhecia era logo traduzido como ausência ou carência, e não como um costume diverso ou variado”. Assim sendo, a imagem construída do corpo negro era negatizada: a imagem do não europeu, a do não branco, isto é, a imagem de um selvagem que deve ser civilizado para o “progresso” da nação (STREVA, 2016, p.27).

Neste momento, segundo (OLIVA; PANTOJA, 2007, p.70), categorias como *primitivos*, *selvagens* e *tribais* foram empregadas em larga escala para servir como referência explicativa e de classificação para os africanos, e encontravam seus antônimos nas categorias aplicadas aos europeus – *complexos*, *civilizados* e *cosmopolitas* – em um jogo de inversões

maniqueísta e dicotômico. “Dessa forma, a lógica de transformação, da busca constante pelo novo e pelo moderno se transformaria em verdadeira obsessão” (OLIVA; PANTOJA, 2007, p. 70).

Este trabalho está organizado em três partes. A primeira trata da abordagem conceitual que norteiam o trabalho escravo contemporâneo, buscando analisá-lo juntamente com a vulnerabilidade social, a pobreza e a questão agrária. Na segunda parte, nos debruçamos em refletir acerca do racismo, da exploração e exclusão da mão-de-obra negra nas relações de trabalho. Já na terceira parte destacamos o aliciamento como reforçador do trabalho escravo fundamentado na lógica “salvacionista” de acumulação do capital.

O trabalho escravo na contemporaneidade

A escravidão contemporânea é caracterizada pelo trabalho forçado, constituindo-se no absoluto controle de uma pessoa sobre outra, ou de um grupo de pessoas sobre outro grupo social, no qual os trabalhadores são submetidos a condições degradantes de trabalho em um cenário de isolamento geográfico, dívidas fraudulentas e/ou a presença de guardas armados, evidenciando o desrespeito e a violação aos direitos humanos (CONTRAE/MA, 2007, p.7).

Dessa forma, para entender sobre a expressão “trabalho escravo” no Brasil, o Código Penal Brasileiro no artigo 149 o define como “reduzir alguém à condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo-o, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto”. Ainda, a Declaração dos Direitos Humanos com enfoque à escravidão postula no artigo 4º que, “ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas”. Contribuindo para essa perspectiva o artigo 5º prevê que, “ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante”.

Portanto, de acordo com ANTI SLAVERY INTERNATIONAL-ASI, algumas características distinguem a escravidão de outras formas de violação dos direitos humanos, sendo trabalhador escravizado definido segundo quatro aspectos fundamentais: I) quando ele é forçado a trabalhar por meio de opressão física ou psicológica; II) quando ele é possuído ou controlado por um “empregador”, geralmente, através de abuso mental ou psicológico ou ameaças de abuso; III) quando ele é desumanizado, tratado como um objeto ou comprado e vendido como uma “propriedade” e IV) quando ele é fisicamente coagido ou possuindo restrições no direito de ir e vir. Dessa forma, Santos (2017), esmiúça a inserção da escravidão contem-

porânea como processo histórico de adaptação de espoliações antagônicas nas relações de trabalho, no qual ressalta,

A escravidão contemporânea é fruto de um processo de adaptação constante, a “profunda ambiguidade” é de fato um contexto de disputa de interesses antagônicos, em que hora um grupo tem a prevalência no discurso, hora outro, capitaneado pelas elites proprietárias brasileiras (homens brancos), ainda com seus privilégios, dos sistemas de produção históricos (racista escravocrata) com a exploração máxima de grupos humanos que aqueles desprezam (população negra) e, portanto, admitem que sejam escravizados [...] (SANTOS, 2017, p. 55).

Ainda, segundo a CONTRAE/MA (2007), há princípios fundantes que norteiam a escravidão na contemporaneidade, sendo:

1.1 A pobreza como ambiente propício à escravidão

Se de um lado existe a ganância de quem quer explorar, do outro existe a vulnerabilidade de quem não tem opção para viver dignamente.

A busca por prosperidade econômica tem sido na história do capitalismo um dos principais motivos que leva as pessoas a se submeterem à superexploração.

1.2 Trabalho Escravo: fruto do modelo econômico excludente

A vulnerabilidade dos trabalhadores ao aliciamento para o trabalho escravo se dá principalmente pela precariedade dos sistemas produtivos locais em gerar trabalhos dignos para a população, e se sustenta no modelo de desenvolvimento [...] que privilegiou os grandes projetos em detrimento da criação de alternativas sustentáveis, a partir das potencialidades locais.

1.3 Impunidade: fator de injustiças sociais e econômicas

[...] A legislação penal caracteriza o trabalho escravo pelo uso da coação e/ou privação da liberdade. A pena é aumentada de metade se for cometida contra criança ou adolescente ou por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem. [...] Ainda o artigo 207 do Código Penal determina a detenção de um a três anos e multa para quem aliciar trabalhadores, com o fim de leva-los de uma para outra localidade do território nacional. Portanto, o trabalho escravo configura um crime de lesa humanidade (CONTRAE/MA, 2007, p. 7).

Embora o conceito de trabalho tenha alçado diferentes significados no curso da história, essa atividade indispensável (foi e é) na vida das pessoas, pois, é por intermédio dessa que o ser humano cria as condições básicas para sua sobrevivência. No entanto, na sociedade contemporânea, o temor do desemprego e a precarização das relações trabalhistas, têm resultado no processo de terceirização e atividades informais, que tem gerado incertezas, exploração, inconsistências e inconstâncias no mundo do trabalho.

O trabalho escravo e a exploração das relações trabalhistas não fogem à ótica da realidade global. “A escravidão contemporânea se estrutura em torno de organizações isoladas do Estado: fazendas em regiões muito afastadas dos núcleos urbanos ou, nas cidades, em casas de prostituição e no trabalho doméstico abusivo” (FIGUEIRA, 2001). Nessa perspectiva, Martins (2002), ressalta compreensivelmente essa questão contextualizando no panorama econômico global, onde diz:

O modelo de desenvolvimento econômico que se firmou no mundo contemporâneo leva simultaneamente a extremos de progresso tecnológico e de bem-estar para setores limitados da sociedade e a extremos de privação, pobreza e marginalização social para outros setores da população. Na medida em que hoje o objetivo do desenvolvimento econômico é a própria economia, podemos defini-lo como um modelo de antidesenvolvimento: o desenvolvimento econômico é descaracterizado e bloqueado nos problemas sociais graves que gera, mais do que legitimado nos benefícios socialmente exíguos que cria e distribui (MARTINS, 2002, p.13).

Segundo Santos (2017), “nesse processo de transição/continuidade com o modelo da escravidão “legalizada” a elite econômica também busca manter poder político”. Com isso, a predominância do trabalho escravo contemporâneo no território brasileiro repercute nos entraves sociais do meio rural, especialmente, no campesinato contribuindo para o fenômeno da desterritorialização, este por vez, reflete, consideravelmente, na economia (estar ou mantém-se) “sustentada” nas relações de exploração de trabalho. Com isso, Jesus (2005), enfatiza as condições dos sujeitos submetidos a esses violentos processos de “marginalização”, acometidos pela estrutura da objetividade do sistema capitalista. Dessa forma, é cabível ressaltar que “o trabalho escravo contemporâneo não pode ser analisado apenas como mais um crime, ou uma prática isolada, mas é parte de um problema estrutural da questão agrária brasileira que persiste do próprio capital, que demonstra constantemente como pode utilizar-se de relações não capitalistas de produção para se reproduzir” (GIRARDI, 2003, p. 3).

Processos Mascarados: Racismo, exploração e exclusão da mão-de-obra do negro no trabalho.

Segundo Almeida (2018), a sociedade contemporânea não pode ser compreendida sem os conceitos de raça e racismo, sendo, desta maneira o racismo um mecanismo que regula a organização econômica e política da sociedade. Assim, no processo de globalização, o ápice da lógica desenvolvimentista de internacionalização capitalista, poder-se-á dizer que o racismo norteia e naturaliza a superexploração do negro no trabalho escravo contemporâneo.

Ademais, o termo raça configura-se como agente determinante na compreensão da desigualdade econômica, corroborando para a precarização do trabalho e impossibilitando a maximização do lucro e da produtividade. Diante disso, David Harvey (2001), é enfático ressaltando que “na produção, o lucro se origina da exploração do trabalho vivo”, assim, a existência de escravidão ou formas cruéis de exploração do trabalho não é algo estranho ao

capitalismo, mesmo nos ditos países desenvolvidos onde predomina o trabalho assalariado. Dessa forma, numa sociedade capitalista, as relações mercantis perpassam por uma construção econômico-estrutural que legitima a estratificação social, a alienação, os estereótipos e a impotência, instalados sob a lógica e perspectiva colonial de acumulação de capital. Assim, alçado nessa perspectiva, Hegel solidifica seu pensamento na acumulação crescente de riqueza, quanto na expansão massiva de trabalhadores empobrecidos, essa dinâmica acarreta contradições severas no sentido da transformação e reestruturação das necessidades sociais, que basear-se-ão no individualismo universal fundamentado, criteriosamente, a partir da arrecadação do lucro. Desta forma, o mesmo expressivamente diz que:

Quando a sociedade civil está num estado desimpedido de atividade, ela se engaja na expansão interna da população e do setor industrial. A acumulação de riqueza se intensifica por generalizar (a) a ligação dos homens pelas suas necessidades, e (b) os métodos de preparação e distribuição dos meios para satisfazer essas necessidades, pois é a partir desse processo duplo de generalização que se obtêm os maiores lucros. Esse é um lado da situação. O outro lado é a subdivisão e a restrição de determinados trabalhos. Isso resulta na dependência e na desgraça da classe associada a trabalhos desse tipo (HEGEL, 1967, p.149-50).

De acordo com David Harvey, compreender a expansão da produção, logo, coincide com o declínio no padrão de vida da massa abaixo de “um certo nível de subsistência” e na sua privação relativa, até um ponto que são incapazes de “sentir e desfrutar as liberdades mais amplas e, especialmente, os benefícios intelectuais da sociedade civil”. Assim a “concentração de riqueza em poucas mãos” se associa “à criação de uma turba de pobres” (HARVEY, 2001, p. 98). Ainda, seguindo essa mesma linha de raciocínio, Hegel estabelece que a pobreza em si não qualifica/transforma os homens em ralé, assim, contra a natureza o homem não pode reivindicar direito algum, porém, no que tange à sociedade, a pobreza instantaneamente (re)assume a forma de uma má ação de uma classe contra a outra.

Nesse sentido, considerando a circulação do capital como mecanismo que regula as relações de inferiorização e subalternidade dos negros no processo de trabalho, a classe trabalhadora é inserida, concomitantemente, a uma relação de dependência entre o trabalho e o capital, propagados pela manutenção e reprodução de uma lógica de “reconversão” dos meios subsistências moldados pelos mecanismos de produção e reprodução capitalista. “Esse processo traz consigo o símbolo de modernidade, mas por detrás, de maneira camuflada desenvolve “práticas retrógradas”, como é o caso do trabalho escravo contemporâneo” (COSTA, 2018, p.34). Para essa perspectiva, Benton, associando as análises acerca das

transformações no mundo do trabalho, identifica as alterações que ocorrem na dinâmica da produção capitalista construído a partir de fenômenos mutáveis, suscetíveis interferidos/alterados por diferentes sujeitos políticos e sociais, onde diz:

Em sociedades marcadas por profundas desigualdades de poder político, de riqueza econômica, de posição social e de realizações culturais, a promessa de direitos iguais é ilusória, disso resultando que, para a maioria, direitos são apenas atributos meramente abstratos e formais com pouco ou nenhum valor de facto no âmbito das realidades da vida social. Na medida em que a vida social é regulada por esses princípios abstratos e na medida em que a promessa é tomada por sua realização, o discurso do direito e da justiça é uma ideologia, uma forma de mistificação que tem um papel causal no aprisionamento dos indivíduos nas próprias condições de dependência e empobrecimento de que pretende oferecer emancipação (BENTON, 1993, p. 114).

Diante disso, segundo a observação de Marx (1976), estabelece que “o trabalho não será livre na pele branca enquanto for marcado a ferro quente na pele negra”, ou seja, o racismo imperante nas relações de trabalho “objetifica”, “coisifica” e “descartabiliza” o corpo negro. Tendo em vista, que “o Brasil é o país de maior convivência com a escravização “moderna” de todo o mundo, onde o cativo vigorou mais de três séculos” (GILROY, 2012). Segundo ressalta Said (1993), em uma relação de dominância imperialista, o discurso do poder emerge sustentado por uma lógica falaciosa de benevolência, na qual o colonizador desempenha uma espécie de “boa ação” ao tornar outros povos subalternos à sua própria cultura.

O aliciamento como reforçador do trabalho escravo contemporâneo.

Os grandes projetos desenvolvimentistas fundamentados numa lógica “salvacionista”, ou, “milagre econômico”, têm expressivamente se manifestado na expropriação como também na desterritorialização do trabalhador de suas áreas de produção. Estes contribuem para o favorecimento da escassez de renda, terras, trabalho e etc.; tanto quanto a ascensão da pobreza – fatores fundantes para o aliciamento no trabalho escravo. Nesse aspecto, Nilziane Costa (2018, p. 44), destaca que “diante das condições de vulnerabilidade, trabalhadores são ludibriados por falsas promessas de trabalho”. “[...] Desta forma, as questões socioeconômicas são reforçadas por questões familiares e influenciam a saída desses trabalhadores em busca de melhores condições de vida e sua necessidade premente os fazem aceitar qualquer tipo de emprego”.

Ademais, com base na análise de Sávio José Dias Rodrigues acerca das relações capitalistas na dinâmica neoliberal, podemos perceber as desigualdades sociais e econômicas associadas, percebidas e compreendidas em um notório conjunto processual de concentração de terras, riquezas e produção. Assim, a realidade expressa evidencia a violência, o retrocesso e o assistencialismo com que o Estado vem retratando/tratando às condições de vida de negros e negras nas últimas décadas. Diante disso, a consequência é a maior pobreza para a população já vulnerável, assim como a precarização de suas vidas.

O quadro de vulnerabilidade social contribui por vezes para que os trabalhadores naturalizem a precariedade no trabalho. Dessa forma, cada vez mais se percebe a participação do trabalho escravo contemporâneo no âmbito da produção capitalista no Brasil e em sua modernização (RODRIGUES, 2019). Segundo Filho (2011, p. 21), “a miséria produzida por um sistema de concentração de renda é condição propícia para a escravidão, criando vários personagens: os peões “escravizados”, o patrão “proprietários de terras” e o gato “aliciador”, sendo estas três figuras importantes nesse processo”. As condições socioeconômicas nas regiões de origem desses trabalhadores migrantes desencadeiam composições específicas para entendermos a dualidade trabalho/exploração na relação empregador/empregado. Nesse contexto, ressaltando a precariedade de forma a sintetizar a condição submissa do trabalhador, Vieira e Bruno (2011), ressaltam que os trabalhadores que se encontram em situação de trabalho escravo são movidos pela necessidade premente para aceitar ofertas de emprego, tendo em vista sua posição desfavorável no mercado de trabalho (baixa qualificação, baixa escolaridade, pobreza, desemprego e etc.). Diante disso, Costa e Rodrigues (2017) enfatizam que:

A migração de trabalhadores possibilita na maioria das vezes a reprodução da mão de obra escrava, visto que os trabalhadores que saem vão em busca de melhores chances de emprego e, movidos pela necessidade premente, acabam aceitando qualquer oferta, seja degradante, forçado ou exaustivo, caracterizando assim o trabalho escravo contemporâneo [...]. Dessa forma, monta-se o perfil dos escravizados, trabalhadores oriundos da zona rural, muitas vezes sem estudo, sem qualificação, sem oportunidades. Assim, o trabalho escravo continua se reproduzindo e recrutando trabalhadores em situação de vulnerabilidade (COSTA; RODRIGUES, 2017, p. 64).

Assim, fica entendido que a susceptibilidade do trabalhador ao aliciamento, correlacionado está à lógica de modernização do território, atrelado na produção do espaço geográfico, econômico e social brasileiro. Partindo desse pressuposto, Leonardo Sakamoto (2011), diz que “a exploração e o trabalho escravo estão vinculados a um cálculo racional realizado pelo empregador, buscando uma lógica da acumulação”. Dessa forma, com base na continuidade do trabalho escravo na contemporaneidade, Martins (1997), evidencia as conflituosidades no

Brasil moderno denominando de arcaico, entretanto, identifica a manutenção do trabalho escravo no século XXI enquanto um fenômeno social e econômico de barbarização da vida social, quando diz:

Esse tipo de conflito não é próprio de um Brasil moderno, mas de um Brasil arcaico. O buraco, porém, é um pouco mais embaixo: esse é o conflito do Brasil arcaico contra o Brasil moderno. E também o conflito que mostra de modo sangrento ações, no interior do próprio Estado, no sentido de amarrar e frear os propósitos modernizadores do governo: o que está em jogo é a viabilidade e a continuidade de sua política e, no limite, a sua própria continuidade (MARTINS, 1997, p. 55).

Assim, diante da conjuntura de distribuição de acessibilidade a terra, renda e trabalho mediados pela condição de sobreviver, a busca incessante por um espaço (lugar) que os garanta condições básicas de sobrevivência, acabam os direcionando e condicionando aos fluxos migratórios. Portanto, fica visível que a modernização dos modos de produção desde sempre, atrelados foram, pela exploração do trabalho e implicações advindas da superexploração dos trabalhadores (negros).

Segundo Strega (2016), a classificação racial difundida no período colonial continua sendo empregada como um ferrete que classifica e registra na pele preta o emblema de inferioridade, identificando os corpos negros como procedentes da senzala, ou seja, destinados a ocuparem cargos ou posições subalternas.

A construção “comum” e “material” dos negros no período colonial estimulada pela escravidão moderna reforçou e qualificou “novas” imagens pejorativas sobre os negros objetificados pela cosmovisão eurocentrizada alçada pelo tráfico mercantil de pessoas para a produção e ascensão do capital. Atualmente, essa mesma ideologia é estabelecida para designar específicos corpos (destacando os corpos negros) para determinados trabalhos ou funções lidas e vistas como subalternas. Portanto, essa concepção simplista e fragmentada muito se deve a propagação do capital quanto ao processo de globalização contemporânea que potencializou um conjunto já existente de estereótipos.

Assim, sendo “inseridos nos quadros da formalidade, da legislação trabalhista, serão alvo de uma série de ameaças, de privações, de violências sutis e abertas, tendo os seus corpos marcados pelo eito que escraviza, mutila e mortifica” (ALMEIDA, 2011). Com base nesta perspectiva, Silvio de Almeida é enfático quando nos diz que o racismo é um processo histórico, por isso é estrutural, pois, o mesmo surge em detrimento da própria estrutura social, “normalizada” pelas relações políticas, econômicas e jurídicas. Sendo assim, mediante a importante análise de António Sousa Ribeiro acerca da violência inscrita nos corpos marcados pela relação de trabalho, ele descreve:

Nada define mais a identidade que o próprio corpo. A partir do momento em que o corpo é marcado pelo trabalho e pela violência isso significa que há uma violência que encontra uma inscrição material. Vê-se uma violência inscrita nos corpos. É como o número do prisioneiro tatuado no braço. Isso é uma espécie de tatuagem. É a maneira como o sistema inscreve no corpo daqueles que exclui as marcas da exclusão. São marcas da violência que desestruturam a identidade (ALMEIDA apud RIBEIRO, 2011, p. 88).

Fundamentado nessa proposição, David Harvey (2015), estabelece sua análise voltada para a questão do corpo como estratégia de acumulação. Onde, inicialmente, discorre três aspectos importantes: o corpo imerso no sentido estratégico de acumulação (2015, apud, HARAWAY, 1995), o capital que circula através do corpo do trabalhador como capital variável, convertendo-o na própria estrutura de acumulação do capital (2015, apud, HARVEY, 1982), sendo assim, não se pode separar os dois processos – a acumulação dos homens e a acumulação do capital (2015, apud, FOUCAULT, 1975).

Dessa maneira, a circulação do capital variável e a construção da representação negra nas relações de trabalho escravo contemporâneo é sem dúvidas uma condição fundamental para a (re)compreensão dinâmica e sistêmica dos corpos negros na sociedade contemporânea. Assim, segundo Costa (2018), corpo e capital fazem parte de um mesmo processo, o corpo sendo instrumento de acumulação de capital, sendo desta forma, trabalhador e seu corpo uma mercadoria.

As desigualdades neste estágio são produzidas por uma série de processos plurais intermediados pela globalização. Contudo, o trabalho escravo contemporâneo vem corroborando não especificamente uma contraposição no sistema, entretanto, estimula a entendermos as hierarquias raciais e o modelo de trabalhador que é estigmatizado pelo capitalismo. Este passa a ser a evidência radical – o modelo – do uso de outras maneiras de trabalho –precarizados – na obtenção de capital no capitalismo. Para Rodrigues (2016),

O processo de modernização da produção brasileira tem se dado como parte do discurso do progresso e como forma do Brasil ultrapassar formas aparentemente arcaicas de exploração do trabalho, modos ditos como atrasados de produção. Esse discurso é reproduzido, geralmente, sem reflexões teóricas e, muito menos, sem se pensar na sua concretude e nem nas suas implicações (RODRIGUES, 2016, p. 41).

A expressiva expansão do capitalismo conforme nos apresenta Rodrigues (2016), é também justificada pelas propriedades que demonstram que seu desenvolvimento é multivariado e que não segue apenas um percurso único, mas variados trajetos para alcançar o objetivo da acumulação. Ainda de acordo com seu pensamento, a permanência do trabalhador escravizado, a superexploração cometida a esses corpos e a precarização do trabalho de várias formas passam a serem estratégias de potencialização da apropriação da mais valia.

Considerações finais

No processo de exploração do trabalho, a mesma surge como fator determinante para compreender as relações desiguais na dinâmica social, econômica e cultural da sociedade. Assim, a reprodução do trabalho escravo contemporâneo não se configura apenas como resquício histórico, mas, também como produto de um sistema que se reproduz aliciando e escravizando trabalhadores, degradação física dos postos/espços de trabalho, desumanização do trabalhador, o cerceamento da liberdade e outros. Dessa forma, enquadrados sob a lógica da subalternidade, os trabalhadores são reconvertidos a meros objetos de trabalho.

Diante disso, a escravidão (relações de trabalho) subsistiu desde toda a história da humanidade, com rupturas, mas, sempre permanecendo nas estruturas hierárquicas de poder. Isso nos remonta a superexploração transatlântica da mão-de-obra de negros africanos, sustentando o sistema econômico colonial.

Portanto, a classificação dos seres humanos em categorias é um pressuposto relevante ao funcionamento e perpetuação do trabalho escravo que o estabeleceu como questão fundamental para a inserção do negro nas degradantes relações e compreensões de trabalho.

Desta forma, é visível a protagonização linear do capitalismo nas dinâmicas espaciais e temporais adaptando-se e solidificando-se sob a exploração, fragmentação e complexificação degenerada do trabalho escravo na contemporaneidade, alçado numa perspectiva estruturada de modernidade “desenvolvimentista” e “salvacionista”. Portanto, (re)compreender tais transformações sociais, econômicas e trabalhistas experienciadas em mais de três séculos de escravidão, sem ponderar a cor dos sujeitos sociais e suas conflituosidades históricas, é submeter os mesmos sujeitos sociais a um violento processo dinâmico de silenciamento institucional e estrutural.

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Antônio Alves de. **Marcados pela desigualdade: o trabalho escravo na cana-de-açúcar no estado de São Paulo (1995-2010)**. Tese (DOUTORADO) Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2011.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG). Letramento. 2018.

ASI- ANTI SLAVERY INTERNATIONAL, **Formas contemporâneas de escravidão**. In: VV. AA. (org.). **Trabalho escravo no Brasil contemporâneo**. Goiânia/ São Paulo: CPT/Loyola, 2005 [1999], p.49-70.

BENTON, T. **Natural Relations**: Ecology, Animal Rights and Social Justice. London, 1993, p.114.

BRASIL, Código de Direito Penal. Decreto-Lei nº 2848, de 07 de setembro de 1940.

COMISSÃO ESTADUAL PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO NO MARANHÃO (CONTRAE/MA). II Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo no Maranhão, 2007, p. 6 -7.

COSTA, Nilziane Costa. **Memória e Identidade do Trabalho Contemporâneo**: estudo da trajetória de vida de trabalhadores rurais maranhenses: Monografia [Graduação] – Curso de Ciências Humanas, Universidade Federal do Maranhão, Pinheiro, 2018, p. 12-18.

COSTA, Nilziane Costa; RODRIGUES, Sávio José Dias. **Escravidão Contemporânea**: condições de trabalho no relato de maranhenses resgatados de trabalho escravo contemporâneo. Maranhão: Inter Espaço, 2017, p. 64.

EDUARDO, Paulon Girardi, Neli Aparecida de Mello-Théry, Hervé Théry e Júlio Hato, « **Mapeamento do trabalho escravo contemporâneo no Brasil**: dinâmicas recentes », Espaço e Economia [Online], 4 | 2014. Disponível em: < URL: [http:// journals.openedition.org/espacoeconomia/804](http://journals.openedition.org/espacoeconomia/804); DOI: 10.4000/espacoeconomia.804. Acesso: 20 de março de 2020.

FANON, Frantz. **Condenados da Terra**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira AS, 1968, p. 9.

FIGUEIRA, R. R. **Emigração no Piauí**: o aliciamento para a escravidão. Em M. L. 2001.

FILHO, Benedito de Lima e Silva; et al. **Restrições das liberdades substantivas como indutores do trabalho análogo ao de escravo**. In: FIGUEIRA. Ricardo Rezende; PRADO. Adonias Antunes e SANT’ANA JUNIOR. Horácio Antunes de (org.). **Trabalho Escravo Contemporâneo**: um debate transdisciplinar. Rio de Janeiro: MauadX, 2011, p. 21).

GILROY, Paul. **O Atlântico negro**: Modernidade e dupla consciência [1993]. Tradução Cid Knipel Moreira. 2º edição. São Paulo: Editora 34, 2012.

HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: Editora Annablume, 2001, p. 98.

HEGEL, G. **Philosophy of Right**, New York, 1967, p.149-277.

JESUS, Jaques Gomes de. **Trabalho Escravo no Brasil Contemporâneo**: Representações sociais dos libertadores. Brasília, 2005.

MARTINS, J, de S. **A sociedade vista do abismo**: novos estudos sobre exclusão, pobreza e classe sociais. 3º ed., Editora Vozes. Petrópolis, 2008, p. 228. SANTOS.

MARTINS, José de Sousa. **Fronteira**: a degradação do Outro nos confins do humano. São Paulo: HUCITEC, 1997, p. 55.

MARX, Karl. **Capital**, edição de 1976, v. 1. New York.

OLIVA, Anderson Ribeiro. **Lições sobre África**: Diálogos entre representações dos africanos no imaginário Ocidental e o ensino da história da África no Mundo Atlântico (1990-2005). Brasília, 2007, p. 64-5.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <http://www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php>. Acesso em: 19 mar. 2020.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina**. In: **A Colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais**. Perspectivas latino americanas. Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latino-americano de Ciências Sociais, 2005.

RODRIGUES, Sávio José Dias. **Quem não tem é escravo de quem tem: Migração camponesa e a reprodução do trabalho escravo contemporâneo**. Tese (Doutorado em Geografia)-Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza 2016, p. 42, 2016.

RODRIGUES, Sávio José Dias; BATISTA. Carlos dos Santos; AMADOR. Rafael Barra. Expansão de grandes projetos de desenvolvimento e precariedade do trabalho no espaço agrário do Maranhão. **Revista Equador (UFPI)**, Vol. 9, Nº 1, 2020. Disponível em: <https://revistas.ufpi.br/index.php/equador/article/view/9340/5642>. Acesso em: 10/10/2020.

SAID, Eduard. **Cultura e Imperialismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SAKAMOTO, Leonardo. **Os acionistas da casa grande: a reinvenção capitalista do trabalho escravo contemporâneo**. In: FIGUEIRA. Ricardo Rezende; PRADO. Adonia Antunes (Org). **Olhares sobre a escravidão contemporânea: novas contribuições críticas**. Cuiabá: EdUFMT, 2011, p. 23-36.

SANTOS, Nonnato Masson Mendes dos. **O Crime de Trabalho Escravo Contemporâneo: a cor da imunidade no sistema penal**. Dissertação (mestrado) – Programa de Pós-graduação em Direito/CCSo, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2017, p. 55.

STREVA, Juliana Moreira. **Objetificação colonial dos corpos negros: uma leitura descolonial e foucaultiana do extermínio negro no Brasil**. [Dissertação] Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Direito, 2015, p.27.

VIEIRA, Maria Antonieta; BRUNO. Regina. **Representações de trabalhadores, gatos e empregadores sobre o trabalho escravo**. In: FIGUEIRA. Ricardo Rezende; PRADO. Adonia Antunes (Org). **Olhares sobre a escravidão contemporânea: novas contribuições críticas**. Cuiabá: EdUFMT, 2011, p. 37-56.